

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL

À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Glória-BA, 13 de outubro de 2025

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar a viabilidade da proposta apresentada pela empresa Resolutiva Serviços Ltda., classificada no processo licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo propósito é a construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário no Colégio Alice, situado no município de Glória-BA, no contexto de um convênio celebrado com o FNDE.

A avaliação resulta de uma indagação da Comissão Permanente de Licitação sobre a viabilidade econômica da proposta, considerando uma discrepância de R\$ 16.035,83 (1,17%) em relação ao orçamento estimado pela Administração. Em resposta a essa solicitação, a licitante apresentou uma manifestação de defesa acompanhada de documentação técnica e financeira.

Conforme o disposto no art. 59, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se inviável a proposta cujo valor total seja inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração, sendo garantido ao licitante o direito de demonstrar a viabilidade de sua proposta mediante documentos e justificativas técnicas. Além disso, conforme reafirmado em diversas decisões do Tribunal de Contas da União (nº 2622/2013, nº 2440/2014, nº 465/2024 e nº 803/2024 – Plenário), a inviabilidade não deve ser presumida unicamente com base em índices percentuais, mas sim avaliada caso a caso, com base nas evidências técnicas e econômicas apresentadas.

No caso em apreço, verifica-se que o valor ofertado pela empresa — R\$ 1.010.000,00 — está significativamente acima do limite de 75% estipulado na legislação, apresentando uma diferença de apenas 1,17% em relação ao orçamento de referência. Tal variação se encontra dentro dos parâmetros normais de competitividade e não caracteriza a hipótese de inviabilidade.

A proposta foi elaborada com base nos insumos e composições do SINAPI, englobando todos os custos diretos e indiretos aplicáveis. O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas contempla adequadamente os encargos administrativos, tributos, garantias, riscos e lucro operacional. A diferença identificada foi absorvida dentro da margem do BDI, sem comprometer os custos diretos de materiais, mão de obra e equipamentos,



evidenciando um equilíbrio econômico-financeiro.

A empresa também apresentou documentação que atesta sua capacidade técnica e operacional, salientando que possui estrutura instalada no próprio município de Glória-BA, o que lhe proporciona vantagens logísticas e economia de mobilização. Foram anexados contratos vigentes, como o Contrato nº 062/2025 (Memorial/Casa de Cultura de Glória-BA), que apresenta execução física superior a 70%, bem como contrato de locação de equipamentos, declarações logísticas, registros fotográficos e notas fiscais de execução.

Esses elementos demonstram que a empresa possui estrutura técnica, equipe local e recursos operacionais suficientes para a execução do objeto, além de um histórico de cumprimento rigoroso de prazos e medições em contratos públicos. Sob o aspecto econômico, a diferença de R\$ 16.035,83 é financeiramente irrelevante em relação ao valor total do contrato, não gerando risco de desequilíbrio. A disponibilidade de equipamentos e pessoal localizados na mesma região do objeto contratual representa uma economia real em custos indiretos e reforça a sustentabilidade da proposta.

À luz do que foi apresentado, conclui-se que a proposta elaborada pela empresa Resolutiva Serviços Ltda. é tecnicamente viável, financeiramente sólida e benéfica para a Administração, observando plenamente os princípios da legalidade, vantajosidade, competitividade e economicidade estipulados na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, emite-se parecer favorável à aprovação da defesa de viabilidade, recomendando-se à Comissão Permanente de Licitação a permanência da proposta da licitante no processo, uma vez que não existem impedimentos técnicos ou econômicos à sua implementação.

Paulo Afonso - BA, 13 de outubro de 2025.

Gutierrez Marciano de Sá Silva

CREA-BA: 0519365534

Responsável Técnico – CIGI Engenharia e Consultoria LTDA – ME

